



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 3202, DE 02 DE JULHO DE 1992

Altera o zoneamento constante da Lei de Uso e Ocupação do Solo para trecho das Ruas Sergipe, Mato Grosso, Bahia e Rio Grande do Sul.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada em seu Anexo 6 (seis) a Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, que trata do uso e da ocupação do solo, atribuindo novo zoneamento aos seguintes trechos:

a. Rua Sergipe, entre Avenida Sete de Setembro e Rua Maranhão, passando de ZR-1 (Zona Residencial Um), para ZC-1 (Zona Comercial Um).

b. Quadras das Ruas Mato Grosso, Bahia e Rio Grande do Sul, entre as Ruas Sergipe e Pernambuco, passando de ZR-I (Zona Residencial Um) para ZC-I (Zona Comercial Um).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-014/92
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3846, de